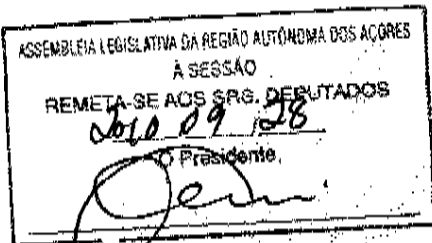




REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
de Presidência  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
1262 Proc. 54.03.06/225/IX	11-3-2010	SAL-GSRP-2010-1861 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2010-685	28-9-2010

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 225/IX - "CUSTO DE TRANSPORTE PARA O  
ESCOAMENTO DOS PRODUTOS TRADICIONAIS DA ILHA DO PICO"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 225/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Cláudio Lopes e Duarte Freitas, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 e 2 – Os Governos do Partido Socialista têm tido como prioridade a criação de um conjunto de mecanismos de compensação no sentido de atenuar as condições estruturais e conjunturais das empresas açorianas, quer sejam decorrentes da conjuntura internacional quer as que digam respeito à sua dimensão, ao mercado local em que se inserem ou às infra-estruturas e acessibilidades de que dispõem.

Neste contexto, o sistema de apoio à promoção de produtos açorianos, actualmente previsto na Portaria n.º 108/2009, de 31 de Dezembro, tem-se afirmado como um instrumento indispensável para que as empresas açorianas possam assegurar uma presença qualitativa dos seus produtos nos mercados de destino e potenciar níveis acrescidos de competitividade.



Este programa de apoio assume, igualmente, um papel de especial relevo porque vai ao encontro dos objectivos de política económica estabelecidos pelos Governos do Partido Socialista, procurando incentivar o desenvolvimento das ilhas cujo tecido empresarial se apresenta mais frágil, contribuindo para a redução das suas desvantagens estruturais, promovendo, assim, o reforço da coesão económica.

Assim, neste momento, para as empresas sedeadas na Ilha do Pico, os apoios financeiros assumirão a forma de subvenção a fundo perdido, mediante a comparticipação sobre as despesas elegíveis até 90%, na comercialização dos produtos, não podendo exceder €200.000,00 (cem mil euros), para um período de três anos.

2- Ao contrário do afirmado, a Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro e a Portaria n.º 108/2009, de 31 de Dezembro, já previam, e a Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, continua a prever, o apoio à promoção e escoamento de vinho na Região, no Continente e Madeira. Contudo, neste âmbito, até agora, apenas foi candidatado pela Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico, um apoio no valor de €2.976,89 (dois mil novecentos e setenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos), para escoamento do produto no estrangeiro, no ano de 2009.

3- Em cumprimento de mais um compromisso para com a população da Ilha do Pico, e em especial para com os seus empresários, o Governo dos Açores procedeu à revisão do Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, por forma a estender à Ilha do Pico o regime previsto para as Ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

